



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2024

PROCESSO INTERNO: N°2/2024

TIPO: Menor Preço: Unitário,

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRAS PÚBLICAS

www.portaldecompraspublicas.com.br

O PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Unitário, objetivando a **contratação de empresas para realização de transporte escolar**, conforme Processo: 2024/439, descritos no item 1 "Do Objeto", com a entrega parcelada, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 037/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia: 28/02/2024, às 08:30, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Observação: O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei n° 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrição:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	24.000,0000 KM	Transporte escolar: Linha 01, turno da tarde: Iniciando na propriedade de "Paulo Zeno - Fazenda Nossa Senhora Aparecida", localizada na Comunidade Bom Conselho, seguindo para buscar alunos na Fazenda Ouro Preto, retornando, avança na estrada geral rumo a localidade de Colônia Araújo, existindo ramais para atender a Família		

		Nedir, a Família Soares e a Família Molsato. Após, passa pela localidade de Colônia Araújo, onde existe um ramal para atender a Comunidade da Arvinha; continua pela BR 153, percorrendo um ramal para atender o "Faxinal". Após, segue até a Comunidade de São Roque, onde continua pela estrada geral de acesso à cidade de Sertão, passando pela Comunidade de São José até a E.M.E.I. Tia Bina, E.M.E.F. João Antônio de Col, E.E.E.F. Bandeirantes, findando a rota na E.E.E.M. Ponche Verde. Ida e volta. Quilometragem: 120 km Nº de alunos atendidos: 43 alunos.		
2	9.200,0000 KM	Transporte Escolar: Linha 02, turno da tarde Inicia na Linha Paiol Queimado, passando pela Linha Getelina, seguindo até a Linha Chaparini, retornando e seguindo pela Linha 08, na "Guarita do Cavalheiro" segue para atender a família de Flori Vargas. Após, retornando pela "Guarita do Cavalheiro", segue pela Capela São Sebastião, passando pela Comunidade Nossa Senhora Consoladora, até chegar a E.M.E.F. Linha Secco. O trajeto é realizado ida e volta. Quilometragem: 46 km Nº de alunos atendidos: 13 alunos.		
3	17.760,0000 KM	Transporte Escolar: Linha 03, turno da tarde Inicia-se no Lajeado Ferreira, passando pela Capela Consoladora, Linha Matei, Capela São Sebastião até a Encruzilhada/Guarita Cavalheiro, neste ponto existe um ramal de 1,76 km até a família Loss (ida e volta), retornando à estrada que vai pela Capela Bom Jesus, passando pela Capela Linha Secco, Capela São Judas, e, antes de entrar na família Follé, um ramal de 1,2 metros (ida e volta), retornando para a estrada geral, até chegar na ERS 135. Continuando pela ERS 135 até o trevo de acesso ao Município de Sertão, E.M.E.I. Tia Bina, E.M.E.F. João Antônio de Col, findando na E.E.E.M. Ponche Verde. Ao meio dia realiza roteiro inverso. Observação: Haverá contraturno, nas terças-feiras. Desta forma, deseja-se acrescentar mais dois turnos no período da manhã Quilometragem: 80 km Nº de alunos atendidos: 15 alunos.		
4	15.200,0000 KM	Transporte Escolar: Linha 05, turno da tarde Esta linha possui estrada de chão cascalhada. Iniciando na antiga Escola São Francisco de Assis localizada na Comunidade de Butiá Grande, seguindo até a Granja Boff (ida e volta), retornando para estrada geral. Logo em seguida, passa pela Capela São João dos Timbós, Capela São Roque (na BR 153), Capela São José, Comunidade Mormaça, onde entra até a família Saccardo, após retornando para a geral, chegando até a cidade, onde passa pela EMEI Tia Bina, a EMEF João Antônio de Col, EEEF Bandeirantes até findar na EEEM Ponche Verde. Ao meio dia realiza roteiro inverso. Quilometragem: 76 km Nº de alunos atendidos: 41 alunos.		
5	13.600,0000 KM	Transporte Escolar: Linha 06, turnos: manhã e tarde		

Linha 06, turno da manhã: A presente linha, com estrada sem pavimentação asfáltica, tem início com passagem pela Capela Nossa Senhora Aparecida, passando pela família Auler, seguindo até a Capela São Pedro, de onde segue pela estrada vicinal até a cidade de Sertão, para deixar alunos da EMEF João Antônio De Col, EMEI Tia Bina e EEEM Ponche Verde, onde encerra a linha. No final da manhã, o trajeto inverso é realizado.

Quilometragem: 48 km

Nº de alunos atendidos: 35 alunos

Linha 06, turno da tarde: A presente linha, sem pavimentação asfáltica, tem início na Comunidade de São Pedro, com o recolhimento de alunos, na família Bratz, de onde segue passando pela família Saccardo, rumando até a Comunidade da Mormaça, onde também recolhe alunos. Após, segue pela estrada geral, até a cidade de Sertão, deixando alunos na EMEF João Antônio De Col, EMEI Tia Bina, EEEM Bandeirantes e EEEM Ponche Verde. No final da tarde, o trajeto inverso é realizado.

Quilometragem: 20 km

Nº de alunos atendidos: 25 alunos

6	17.600,0000 KM	Transporte Escolar: Linha 07, turno da tarde A presente possui estrada cascalhada. Inicia na EMEF Linha Secco, seguindo na estrada que passa pela Capela São Judas, seguindo até a estrada geral, onde atravessa e segue até a família Regauer, retornando, passando pela Comunidade Paiol Queimado, Comunidade Santa Catarina, nesta até a Família Bellé, retornando e seguindo até a Capela Posse Câneva, par atender a Família Alves. Depois deste ponto retorna novamente para a estrada geral da Capela Linha Secco, dá acesso à EMEF Linha Secco, onde finda a linha. Ao final da tarde realiza roteiro inverso. Quilometragem: 88 km Nº de alunos atendidos: 25 alunos.		
7	15.800,0000 KM	Transporte Escolar: Linha 08, turno da manhã A presente linha de estrada de chão, partindo da Família Becchi, seguindo pela Capela Posse Câneva, passando pela família Biazutti, passa por Capela Santa Catarina, para atender alunos das famílias Fontana e Dallastra, depois atende a família do Sr. Álvaro DAGostini. Depois continua, pela Capela Santana, passando pela família Bressan (divisa com Arroio de Fátima/Coxilha). Retornando à estrada que segue até a Capela Caçador, na antiga Escola Ângelo Bocalon. Deste ponto em diante segue até a RS 135, próximo ao posto Asa Branca, realizando a conversão a direita, seguindo por asfalto na RS 135 até o trevo do Município de Sertão, seguindo EMEI Tia Bina, a EMEF João Antônio de Col, até findar na EEEM Ponche Verde. Ao meio dia realiza roteiro inverso. Quilometragem: 79 km Nº de alunos atendidos: 37 alunos.		
8	6.400,0000 KM	Transporte escolar: Linha EJA/PROEJA turno da noite A presente linha, com trajeto todo pavimentado, possui como primeira parada (ponto de partida), em frente, a EEEM Ponche Verde. Rumando pela Avenida Brasil, com segunda parada: banco Sicredi; terceira parada: Farmácia Confiança; quarta parada: Auto Posto Sertão (Shell).		

Após, rumando até a ERS 135, pelo distrito industrial, seguindo até o trevo do Incra, no qual faz parada para recolher alunos, especialmente os do Acampamento Indígena. Após, realiza conversão no trevo, rumando ao Distrito de Eng.º Luiz Englert, deixando os alunos no IFRS Campus Sertão (PROEJA) e também, na EEEF Eng.º Luiz Englert (EJA). Após, trajeto inverso é realizado.
Quilometragem: 32 km
Nº de alunos atendidos: 20 alunos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

2.3.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue junto aos documentos de habilitação da empresa.

2.3.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.4. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.7. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.8. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sertão/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

4.2. A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

4.2.1. Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

4.2.2. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos

mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário, valor total do item e do lote, marca, fabricante e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 2.3 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência."

5.2.1. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto no item anterior, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Item I deste Edital "Do Objeto", serão desconsideradas.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse Edital.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor valor Unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. Na sessão de lances, assim que qualquer dos fornecedores beneficiados com tratamento diferenciado, conforme previsto no item 2.3., deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem para o chat com esta informação.

7.7. O modo de disputa será aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, que durará 10 (dez) minutos, e após isso, prorrogados automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos.

7.8. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao Pregoeiro a documentação exigida no item 10 deste Edital e sua proposta ajustada ao lance, na forma do estabelecido no item 9 deste Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente através da plataforma "*portaldecompraspublicas*".

8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 10.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos itens entregues à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.6.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Na formalização da proposta da empresa vencedora, serão consideradas obrigatoriamente:

a) PREÇO POR KM RODADO PARA CADA ITINERÁRIO COTADO;

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

c) ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2007;

d) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do

Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da lei (alvará de funcionamento);

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Observação: A qualificação técnica atinente ao veículo e motorista seguem descritas junto ao Termo de Referência Elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e serão exigidas somente dos licitantes vencedores para fins de homologação e assinatura de contrato, devendo ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do

recorrente ou da data da intimação.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

11.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

11.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1. Prestar os serviços conforme disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência).

13.2. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas do transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

14. DOS PRAZOS:

14.1. O transporte escolar deverá ser realizado conforme as especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

14.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado com a anuência da contratada, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

14.2.1. Na hipótese de renovação, após o período de 12 (doze) meses o valor contratual será reajustado pela variação média do IPCA, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá ser adequado ao mês civil, se for o caso.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados, mediante apresentação de faturas, devidamente atesadas por servidores que não o ordenador da despesa, e processadas segundo a legislação vigente;

15.2. A empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o último dia do mês anterior ao respectivo pagamento, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados;

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.12.361.0047.2023.3.3.90.39.99.05.00

05.03.12.361.0047.2028.3.3.90.39.99.04.00

05.03.12.361.0047.2030.3.3.90.39.99.04.00

05.03.12.362.0049.2035.3.3.90.39.99.05.00

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 17.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

motivada.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

ANEXO II - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria
Jurídica em Sertão/RS, 09/02/2024

Procurador Jurídico

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob
n.º, neste ato representada pelo
seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,
RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal,
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e
legais efeitos.

.....de de 2024.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2024

Anexo III- MODELO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° /2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO /2024, CONTRATO N° .../2024.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços de transporte escolar, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Luiz Rossatto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa,....., com sede administrativa na Cidade de....., na Rua n°, Sala....., Bairro....., CNPJ:....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do RG n°, CPF n°, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n°2/2024, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, a prestar serviços na área de transporte escolar, no seguinte trajeto, com o seguinte veículo e motorista:

a) TRAJETO/TURNO/QUILOMETRAGEM:

b) VEÍCULO:

c) MOTORISTA:

01.01. Na hipótese de falha mecânica no veículo que realiza o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade ao serviço, com outro veículo, com as mesmas características do substituído, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias;

01.02. O itinerário, dias e horários estabelecidos no item "01" deste Contrato, poderão ser alterados por aditivo contratual, sem que implique em redução ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a modificação não atinja o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do percurso nos dias e horários indicados, devendo ainda obedecer ao calendário escolar determinado pela Secretaria Municipal da Educação

01.03. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma permitida pela Lei Federal nº 14.133/2021, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

01.04. Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

02. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$..... (.....) por quilômetro rodado, o qual deverá ser multiplicado pela quilometragem rodada no período mensal.

02.01. O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente em correspondência com os serviços prestados, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas por servidores que não o ordenador da despesa, e processadas segundo a legislação vigente.

02.02. Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos da Lei Federal 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado;

02.03. Havendo renovação contratual será feita correção pela média acumulada do IPCA. No ato de renovação contratual, verificado a ocorrência de repactuação dos preços anterior a renovação será deduzido o percentual já concedido.

02.04. Sempre que forem atendidas as condições do contrato considera-se mantido o seu equilíbrio econômico -financeiro.

02.05. Os valores serão reajustados a requerimento da CONTRATADA, sempre que houverem acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo desde que comprovado o impacto econômico -financeiro.

03. O presente contrato entra em vigor a partir do dia/...../2024 e finda no último dia letivo de 2024, dia/...../....., podendo ser renovado, a critério do CONTRATANTE mediante acordo entre as partes por iguais períodos letivos subsequentes até completar 48 (quarenta e oito) meses.

03.01. A contratação será automaticamente suspensa nos períodos de férias e de recesso escolar.

04. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

05. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da secretaria da Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e da atividade profissional da CONTRATADA, conforme critérios definidos no termo de referência.

05.01. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

05.02. A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral à exclusiva da

CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

06. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

06.01. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado no item "3" o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

06.02. O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em cada caso.

06.03. As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

07. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

08. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

09. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS de de 2024.

Edson Luiz Rossatto

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____.

Visto e Conferido:

Dr. Procurador Jurídico - OAB/RS